



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Josmar Moreira Pereira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado S. F. DOS PASSOS MOVEIS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º000.078.814/0001-49, com sede na avenida Paraná S/N, Laranjal CEP:85.275.000 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Sergio Ferreira dos Passos CPF:779.249329-68. Com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) **CONTRATADO**. De acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº. 027/2020 e Dispensa nº. 07/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA USO NA CAPELA MORTUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRA	02	UND	240,00	480,00
2	BALCÃO DE PIA COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS EM AÇO ALT 84 CM, LARGURA 120 CM E PROF 44,5 CM ACOMPANHADA DE PEDRA DE PIA EM AÇO COM MONTAGEM INCLUSA	01	UND	775,00	775,00
3	ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS EM AÇO BRANCO ALT 55 CM LARG 120 CM. 29 CM PRODUTOS SUPERIOR COM MONTAGEM	01	UND	369,00	369,00

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



	INCLUSA.				
4	CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES	16	UND	545,00	8.720,00
5	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	01	UND	990,00	990,00
6	BELICHE DE MADEIRA MACIÇA	02	UND	399,00	789,0
7	MESA PARA ESCRITÓRIO 120X60 CM COM 201 GAVETAS		UND	590,00	590,00
8	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA PARA01 ESCRITÓRIO		UND	299,00	299,00
9	COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA BELICHE	04	UND	285,00	1.140,00
10	JOGO DE MESA PARA COZINHA COM 401 CADEIRAS		UND	725,00	725,00
11	REFRIGERADOR 261 LITROS	01	UND	1.790,00	1.790,00
TOTAL					16.676,00

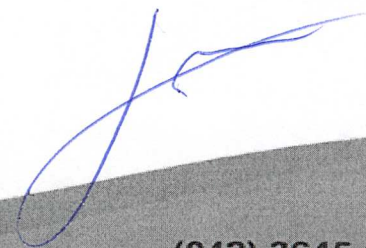
**CLÁUSULA SEGUNDA:** 29 de Abril de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$: R\$ 16.676,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** No valor mencionado na Cláusula 3ª estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento dos material.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária 2020:

**CLÁUSULA SEXTA:** Os produtos deverão ser fornecidos da forma acordada entre a Administração e o Contratado.



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visado pela Secretaria Municipal responsável.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

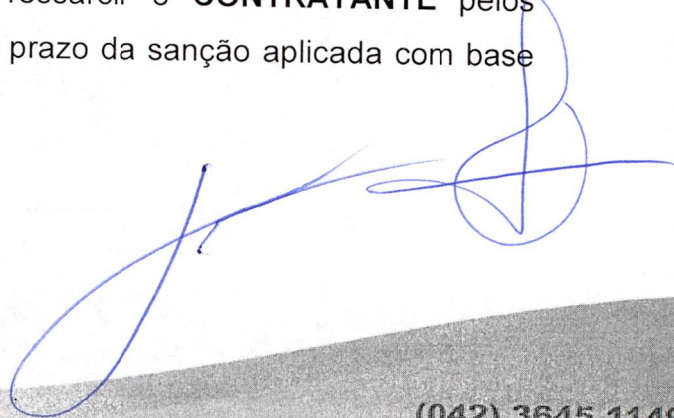
I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Laranjal - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.



**CLÁUSULA DÉCIMA:** A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação, inclusive no que diz respeito à regularidade fiscal.

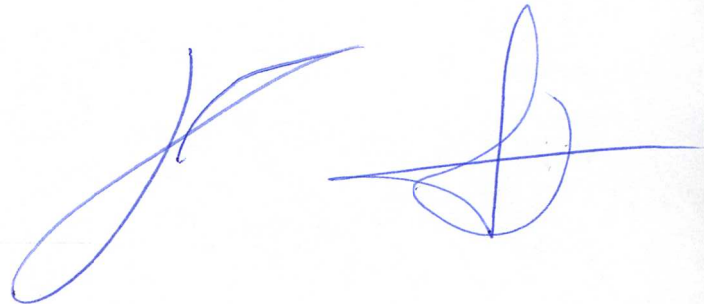
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores responsáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Esta contratação tem vigência 90 (Noventa) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Pr para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 03 (três) via de igual teor e forma, com 03 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Laranjal, 29 de Abril de 2020.





CONTRATANTE

JOSMAR MOREIRA PEREIRA



CONTRATADO

S. F. DOS PASSOS MOVEIS

Sergio Ferreira dos Passos

CPF:779.249329-68.

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: